

LEI N. 012, DE 01 DE MARÇO DE 1.993.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura.

ANIBAL FELICIANO,
Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública Municipal e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, retificação e outros necessários.

ARTIGO 2* - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de CANITAR, 01 de MARÇO de 1.993.


ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA M.
CANITAR -
Registrado nesta Se
....., fls.....
Publicado por afi
- Prefeit. Munic

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

082, fls. 04, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.

Canitar, 01 / 03 / 1993

ARTIGO 1º

VITÓRIO RONCHI FILHO

Secretário Mún. de Administração
e Finanças

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá

o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, ratificação e outros necessários.

ARTIGO 2º - As despesas

decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de CANITAR, 01 de MARÇO de 1.993.

ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria
fls. 04
Publicado por afixação
Prefeit. Municipal